



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 18/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 20/2019

Visando comunicação futura entre este Município de Terra Nova do Norte e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de entrega do edital e posteriormente remeter à Comissão de Licitação, por meio do telefone (66) 3534-2505.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão social:
Endereço:
Telefone:
Fax:
CNPJ:
Insc. Estadual:
Contato (nome):
E-mail
Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO PARA UTILIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.
Recibo: Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, o EDITAL DE PREGÃO n.º. 18/2019, através do acesso à página www.terranovadonorte.mt.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada cuja realização se dará às 14:00horas, do dia 08/03/2019, no Paço da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019

(Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de fevereiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei nº8883/94 e da Lei nº.9.648/98).

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT ESTADO DE MATO GROSSO, através de do prefeito municipal, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei n. 10.520/02, 8.666/93, e suas alterações.

Data: 08/03/2019;

Credenciamento: 14:00HR até as 08h00min;

Recebimento dos Envelopes: 14.10h00min;

Local: Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT.

Os Envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de empresa para aquisição de produto químico para utilização no Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE do Município de Terra Nova do Norte-MT, de acordo com o anexo I deste edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original OU fotocópias das mesmas autenticadas por cartório;

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

3.3.1. Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

IV - estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

3.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.1. Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.7. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.7.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.7.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.7.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

3.7.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Aquisições, Contrato e Convênios desta Prefeitura.

4.1.1. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

4.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovado, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.7. A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

5.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP. (IN/DNRC nº3/2007).

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços (um envelope para cada lote que deseja participar, separados, não transparentes e lacrados) e os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2019

RAZÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2019

RAZÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, devendo ser entregue numerada e de preferência sequencialmente por ordem dos Itens que a licitante pretenda participar, conforme Formulário Padrão de Proposta (Anexo I), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

7.1.1. Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, n. da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar, sob pena de desclassificação:

7.2.1. A entrega dos produtos deverá ser parcelada de acordo com as necessidades do Departamento de Água ;

7.2.2. A entrega dos produtos poderá ser de segunda a sexta feira, e o horário a ser obedecido para a entrega será entre 07h30min (sete horas e trinta minutos) as 11h00min (onze) horas da manhã, e no período da tarde das 13h30min (treze e trinta) horas as 17h00min (dezessete) horas;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

7.3. Uma única cotação, contendo marca, preços unitários e totais por LOTE, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.5.1. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

7.5.2. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas constantes na Seção 20 deste edital.

7.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 20 deste Edital.

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso a Pregoeira entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Nas situações previstas nos ITENS 8.8, 8.9 e 8.11, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma sequencial e inseridos no envelope n.º 02 são os seguintes:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo anexo);
 - a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
 - a.2) A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.
- b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo anexo);
- c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo anexo).
- d) Declaração de cumprimento das resoluções 07/05, 09/05 e 21/06-CNJ (podendo ser adotado o modelo constante do Anexo VII deste Edital).

9.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório).
- b) LICENÇA PARA O FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, do fornecedor do produto, expedida pelo Estado ou Município da sede do mesmo.

9.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2.1. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo retirada no site www.receita.fazenda.gov.br.
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e Certidão Negativa de Débitos do Município de Terra Nova do Norte-MT;
- f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;
- g) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), podendo ser retirada no site www.inss.gov.br;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.1.2.2. Relativos à qualificação Econômico-Financeira:

a) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante.

9.3. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

9.3.2. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

9.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.5. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 18.7, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.8. Poderá a Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.09. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

9.10. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.11. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

9.12. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.13. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de abril de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

10.5. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT.

12.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

12.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

13. DO EMPENHO

13.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

13.2. Como condição para liquidação da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante as Fazendas Federal e Estadual, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o contrato poderá ser rescindido.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

14.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

14.3. A entrega das mercadorias será parcelada de acordo com as necessidades do Departamento de Agua que passará ao licitante vencedor, cronograma com os itens, quantidades, local e semana a ser entregue os produtos, devendo serem entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, sito a Av. Cloves FelicioVettorato, 101, Centro, de acordo com o ofício de solicitação de entrega;

14.3.1. O horário a ser obedecido para a entrega será entre 07h00min (sete horas) as 11h00min (onze) horas da manhã, e no período da tarde das 13h00min (treze) horas as 17h00min (dezessete) horas;

14.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

14.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

14.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

14.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

14.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

14.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

14.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

14.10. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura Municipal mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

14.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

14.11.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no contrato.

14.12. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Produtos;

15.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

15.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

15.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos produtos;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

- 15.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
15.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
15.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

- 16.1. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.
16.2. A entrega das mercadorias será parcelada de acordo com as necessidades do SAE, passará ao licitante vencedor, cronograma com os itens, quantidade, local e semana a ser entregue os produtos, devendo serem entregues diretamente no Departamento de Água de acordo com o ofício de solicitação de entrega, onde constará o endereço dos locais de entrega;
16.3. O horário a ser obedecido para a entrega será entre 07h00min (sete horas) as 11h00min (onze) horas da manhã, e no período da tarde das 13h30min (treze) horas as 17h00min (dezessete) horas;
16.4. Verificada a não-conformidade dos materiais entregues, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
16.5. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
16.6. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
16.8. O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es), terá vigência durante o exercício fiscal de 2019, contado da data de sua assinatura e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos materiais, ou no dia 31/12/2019, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extra-judicial, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.
16.9. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;
c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.
16.10. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência, e Proposta da licitante contratada.
16.11. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Cód. Red.	Órgão	Unid. Orç.	Proj/ativ.	Elemento de Despesa
326	05	004	2040	Material de consumo

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será em até 30 dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenadoria de Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

18.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

18.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

18.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

18.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

18.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

19.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

19.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93: a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT -MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

19.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

19.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

19.5. Serão publicadas no JORNAL OFICIAL DA AMM as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

20.1. É facultada à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por esta Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

20.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT, localizado na Av. Cloves Felicio Vettorato, 101, Centro da Cidade de Terra Nova do Norte- MT, Fone (66) 3534.1469, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.

20.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

20.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93.

20.12. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Formulário de modelo proposta de preços

Anexo III: Modelo de credenciamento

Anexo IV: Modelo de declaração

Anexo V: Modelo de declaração de ME e EPP

Anexo VI: Minuta do contrato

TERRA NOVA DO NORTE-MT /MT, 21 de fevereiro de 2019.

Valter KUHN/Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Pregão Presencial para Contratação de empresa para aquisição de produto químico para utilização no Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE do Município de Terra Nova do Norte-MT.

2 – JUSTIFICATIVA(S):

Produtos utilizados no processo de tratamento de água para consumo humano nas etapas de coagulação, floculação, decantação, correção de pH e desinfecção de água in natura – bruta – para torna-la potável para o consumo humano.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

- a) Preços de todos os itens do lote;
- b) Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- c) Utilização sustentável dos recursos financeiros deste Município;
- d) Materiais e produtos de qualidade;

4– PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2019.

8 – LOCAL DE ENTREGA: A entrega das mercadorias será parcelada de acordo com as necessidades do Departamento de Água que passará ao licitante vencedor, cronograma com os itens, quantidades, local e semana a ser entregue os produtos, devendo serem entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, sito a Av. Cloves Felicio Vettorato, 101, Centro, de acordo com o ofício de solicitação de entrega.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado, em média, até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor competente.

9 - ESPECIFICAÇÃO

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	MÉDIA
1	183871	SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO	KG	9200	R\$ 4,31
2	218883	CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHA LEVE)	KG	3600	R\$ 7,68
3	218885	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% (CLORO GRANULADO)	KG	4500	R\$ 22,36
4	218886	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% (CLORO PASTILHA)	KG	1035	R\$ 17,29
5	177156	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% (CLORO LÍQUIDO)	L	1000	R\$ 12,27
6	282158	POLÍMERO NÃO-IÔNICO (PÓ)	KG	200	R\$ 20,97



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO II
Modelo Padrão para Preenchimento da Proposta
PREGÃO PRESENCIAL N.º. _____/2019

Nome de Fantasia:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Bairro: Cidade:
CEP: E-MAIL:
Telefone: Fax:
Banco: Conta Bancária:
Nome e n.º. da Agência:

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa à contratação de empresa para aquisição de material químico para utilização no Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE do Município de Terra Nova do Norte-MT, para o exercício fiscal de 2019.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAMATURA	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A empresa declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Entrega da mercadoria: Conforme Ordem de fornecimento da secretaria

Forma de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria

....., de de 2019.

Carimbo da empresa e
Nome e assinatura do responsável



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO III: MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) [nome completo],[nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado (a) à [endereço completo], pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui como seu procurador o Sr. (a) [nome completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado (a) à [endereço completo], a quem confere amplos poderes para praticar os atos necessários para representar a outorgante no Pregão Presencial n.º ____/2019, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, conferindo-lhe poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços, rubricar documentos, assinar atas e demais condições, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, enfim, praticar todos os atos inerentes ao referido Pregão.

Data e Local

[Razão Social da Empresa]
[Nome Completo do Representante Legal da Empresa]

Observação:

No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, esta deverá ser feita em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida do representante legal. Deverá ser apresentada cópia autenticada do estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, ou, ainda do instrumento de procuração, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO - 1

PROCESSO N.º ____/2019
PREGÃO N.º ____/2019

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

(FATOS SUPERVENIENTES)

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º_____, sediada na (endereço completo)_____ e email _____, neste ato Representada por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), Portador da Carteira de Identidade n.º_____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o n.º_____ no uso de suas atribuições legais, declara que a empresa se compromete nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente do Pregão Presencial n.º_____/2019, autorizado pelo processo n.º_____/2019.

Local e data _____

Assinatura e número da identidade do representante legal da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO - 2

DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Processo nº. ____/2019

Pregão nº. ____/2019

Nome/Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

R.G.: _____

C.P.F./C.N.P.J.: _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal a Seguridade Social e o FGTS.

Terra Nova do Norte - MT, de de 2019.

Assinatura, nome e número da identidade do declarante.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP

PREGÃO PRESENCIAL N.º. ____/2019

PROCESSO N.º. ____/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

**Contrato que celebram o Município de
Terra Nova do Norte/MT e a empresa
_____, para produtos químicos.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Celebram o presente contrato o Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettoratto, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____; doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____. Inscrição Estadual n.º _____ com sede na _____ na cidade de _____, representada neste ato pelo (a) _____, _____, portadora da Cédula de Identidade _____ e inscrita no CPF sob n.º _____, residente e domiciliada a _____, na cidade de _____ Estado de _____; doravante simplesmente denominada **contratada**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **contratada** se obriga a fornecer para o **contratante**, os produtos químicos, conforme os itens quantificados e especificados Edital de Pregão Presencial n.º ____/2019 e de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

A **contratada** deverá entregar parceladamente à **contratante**, os produtos objeto do edital de Pregão Presencial n.º ____/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

A **contratada** deverá entregar os produtos relacionados neste Edital, deverão ser entregues Imediatamente após a solicitação no Departamento de Água de Terra Nova do Norte - MT;

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os produtos descritos e quantificados do edital de Pregão Presencial n.º ____/2019, objeto do presente contrato estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério do **contratante**, quando do recebimento, diretamente pelo **contratante** ou por terceiros através de delegação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RECUSA DOS PRODUTOS

O **contratante** reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, quaisquer produtos descritos e quantificados no edital, rejeitado pelo controle de qualidade ou que estejam fora do prazo de validade, obrigando-se a **contratada** a promover sua imediata substituição.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

A **contratada** dará ao **contratante** total garantia de qualidade dos produtos fornecidos, ultimando sua troca ou reposição caso sejam rejeitados pelo controle de qualidade que estejam fora do prazo de validade.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O valor Global deste contrato é de R\$ _____(_____), de acordo com a proposta de preço apresentada ao procedimento licitatório de Pregão Presencial nº ____/2019.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O **contratante** pagará à **contratada**, através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias da data do recebimento dos produtos. A rejeição pelo controle de qualidade elimina qualquer obrigação de pagamento enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas.

Parágrafo Único - A previsão dos pagamentos no prazo prevista no Clausula Nona fica condicionada à liberação dos recursos no caso de convênios com outras esferas da Administração Pública, sem que isso implique na suspensão da prestação dos serviços contratados ou entrega / fornecimento dos produtos licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública do Município de Terra Nova do Norte - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento poderá ser sustado pelo **contratante** quando os produtos não estiverem de acordo com as especificações contidas no edital, ou rejeitados pelo controle de qualidade, ou por inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado, através de termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do **contratante** e de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral do **contratante** mediante ato motivado e previsto em lei, amigável, por acordo entre as partes, e judicial, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **contratada** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de abril de 1993 e alterações posteriores, neste Edital e no Contrato.

1. Penalidades que poderão ser cominadas:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) O atraso que exceder o prazo fixado para a entrega ou substituição dos produtos acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;
- b) 20% (vinte por cento) no caso de a **contratada** não realizar a entrega dos produtos ou pedir a rescisão do contrato de fornecimento, calculado sobre o valor total ou a parte inadimplente contrato;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento das cláusulas contratuais, exceto prazo de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ENCARGOS

A contratada é a única responsável por quaisquer encargos decorrentes deste contrato, bem como por prejuízos ou danos causados ao contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao edital de **Pregão Presencial nº ____/2019** e à proposta de preços apresentada pela **contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir da sua assinatura e término em ____/____/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente contratação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red.	Órgão	Unid. Orç.	Proj/ativ.	Elemento de Despesa
326	05	004	2040	Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

A **contratada** fica obrigada a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS OBRIGAÇÕES

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir adequadamente as obrigações especificadas no edital de **Pregão Presencial nº ____/2019**, seus anexos e neste Contrato.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições que se fizerem necessários à obra, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Terra Nova do Norte - MT para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independentemente de outro mais privilegiado.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Terra Nova do Norte – MT, ____ de ____ de 2019.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

Sr. -----

Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:
RG:

CPF:
RG: